



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Lei 3.334, de 20 de junho de 2018 / LDO 2019

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data LEI N° 3.334, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

foi publicado este (a)

Com afixação no placard do município  
Morrinhos, 24 de 06 de 18

Jane Aparecida Ferreira  
Responsável pelo Placard

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da  
Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ESTADO DE GOIÁS**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º -Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

*Parágrafo único.* As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normalizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Lei 3.334, de 20 de junho de 2018 / LDO 2019**

---

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

*Parágrafo único.* É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na lei Orçamentária e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

*Parágrafo Único.* O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 compreenderá:



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

**Lei 3.334, de 20 de junho de 2018 / LDO 2019**

---

I – Mensagem;

II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR, da Lei de Desoneração n.º 87/96 e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica “FUNDEB”, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais de que trata o art. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como 100% (cem por cento) das Receitas das transferências do Fundo Nacional da Saúde repassadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, na Manutenção das Ações Básicas da Saúde.



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Lei 3.334, de 20 de junho de 2018 / LDO 2019**

---

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10º - São receitas do Município:

I – os Tributos de sua competência;

II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III – o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V – as rendas de seus próprios serviços;

VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX – outras.

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2017 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;





**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Lei 3.334, de 20 de junho de 2018 / LDO 2019**

---

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2018;

VIII – outras.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

*Parágrafo único. - A Lei orçamentária:*

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflete a variação de preços de julho a dezembro de 2017, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2019, nos limites e formas legalmente estabelecidas.





## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

**Lei 3.334, de 20 de junho de 2018 / LDO 2019**

---

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e na legislação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15- O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a serem feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

*Parágrafo único.* Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.





**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Lei 3.334, de 20 de junho de 2018 / LDO 2019**

---

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

**SEÇÃO III**

**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV – os compromissos de natureza social;

V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX – a contrapartida previdenciária do Município;

X – as relativas ao cumprimento de convênios;

XI – os investimentos e inversões financeiras; e



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

**Lei 3.334, de 20 de junho de 2018 / LDO 2019**

---

XII – outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2016;

VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII – outros.

Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 20- As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

**Lei 3.334, de 20 de junho de 2018 / LDO 2019**

*Parágrafo único.* Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Morrinhos, para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).

**Art. 22** – O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

*Parágrafo único.* O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo o que determina o inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.

**Art. 23** - As despesas com pagamento de precatórios judiciaários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 24** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 25** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 26** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 27** – O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, o repasse de recursos do município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, inclusive creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicôma-





**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Lei 3.334, de 20 de junho de 2018 / LDO 2019**

---

nos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à: educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 32 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional a participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes a estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.





**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Lei 3.334, de 20 de junho de 2018 / LDO 2019**

---

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e na movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do orçamento fiscal; e

IV – das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.





## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Lei 3.334, de 20 de junho de 2018 / LDO 2019

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

*Parágrafo único.* Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2019, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 38 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – pagamento do serviço da dívida; e



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

**Lei 3.334, de 20 de junho de 2018 / LDO 2019**

### III – transferências diversas.

Art. 40 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41 - Com vistas a alcançar, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, infraestrutura e saúde, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de janeiro a julho de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Morrinhos, 20 de junho de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação Política.

*Rogério Carlos Troncoso Chaves*  
ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**

**LDO 2019 / Lei 3.334, de 20 de junho de 2018**

**Anexo de Prioridades e Metas para 2019**

**PROGRAMAS E AÇÕES**

		<b>Produtos</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
<b>Programa: 0082 – Manutenção do Próprio de Previdência Social - RPPS</b>				
1324	Aquisição de Móveis e Equipamentos	Móveis/Equip. Adquiridos	Unidade	10
1412	Reforma de Prédio Destinado a Investimento – RPPS	Prédio Reformado	Unidade	1
2579	Capacitação de Recursos Humanos para Gestão RPPS	RH capacitado	Unidade	3
2593	Diárias para Pessoal Civil	Despesa realizada	Unidade	1
2614	Contratação de Assessoria para Gestão RPPS	Despesa realizada	Unidade	1
2615	Contratação de Assessoria Contábil para Gestão do RPPS	Despesa realizada	Unidade	1
2616	Contribuição ao RGPS – Parte Patronal	Despesa realizada	Unidade	1
2648	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	Despesa realizada	Unidade	1
2768	Gestão e Administração do Programa	-	-	-
2962	Contribuição ao RPPS – Parte Patronal	Despesa Realizada	Unidade	1
<b>Programa: 0116 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - RPPS</b>				
2609	Concessão e Manutenção de Aposentadoria do Servidor Público Estatutário	Benefício concedido/mantido	Unidade	1
2610	Concessão e Manutenção de Auxílio Doença do Servidor Público Estatutário	Benefício concedido/mantido	Unidade	1
2611	Concessão e Manutenção de Pensões aos Dependentes dos Serv. Públicos Estatutários	Benefício concedido/mantido	Unidade	1
2819	Pagamento de Salário Família aos Servidores Públicos Estatutários	Benefício concedido/mantido	Unidade	1
2820	Pagamento de Salário Maternidade à Servidora Pública Estatutária	Benefício concedido/mantido	Unidade	1
2975	Pagamento de Sentenças Judiciais	-	-	-
2976	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-
2977	Gestão e Administração do Programa	-	-	-
<b>Programa: 9999 – Reserva de Contingência/Reserva Orçamentária do RPPS</b>				
9999	Reserva de Contingência/Reserva Orçamentária do RPPS	-	-	-
<b>Programa: 0001 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal</b>				
1601	Reforma e/ou Ampliação das Instalações da Câmara	Prédio reformado/ampliado	Unidade	1
1603	Aquisição de veículo	Veículo adquirido	Unidade	1
1605	Equipamentos de Som e de Informática	Equipamento adquirido	-	-
1606	Mobiliário e Equipamentos para o Plenário e Secretaria	Mobiliário/equip. adquirido	-	-
2001	Manutenção das Ativ. da Secret. e Instalações Prédio da Câmara	Atividade mantida	-	-
2002	Manutenção das atividades do Plenário	Atividade mantida	-	-
1960	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados para os Gabinetes	Mobiliário/equip. adquirido	Unidade	6
3007	Capacitação de servidores	Servidor Capacitado	Unidade	-
3333	Plano de Saúde p/ os Servidores Públicos do Legislativo Municipal	Plano implantado	-	-
	Ampliação dos Gabinetes	Gabinete Ampliado	Unidade	13
	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para os Gabinetes	Equipamento/Mobiliário Adquirido Unidade	13	13
	<b>Programa: 0002 – Cidade Planejada</b>			



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**LDO 2019 / Lei 3.334, de 20 de junho de 2018**

**Anexo de Prioridades e Metas para 2019**

**PROGRAMAS E AÇÕES**

		<b>Produtos</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
2003	Administração da Unidade Ass. Planej. Coord. ASPLAN	Plano mantido	-	-
1607	Const. Ampliação Edifício p/ Área Administrativa	Edifício construído/reformado	Unidade	1
1608	Aquisição de móveis e equipamentos	Móveis/equip. adquiridos	Unidade	Diversos
2011	Manutenção do Gabinete	Despesa realizada	-	-
2012	Contribuições ao PASSEP	Contribuição realizada	-	-
2013	Plano de Saúde dos Servidores Públicos Municipais	Plano mantido	-	-
2015	Manutenção no Serviço de Assistência Judiciária	Serviço mantido	-	-
2017	Implantar o “ticket alimentação” p/ o Servidor Público Municipal/auxilio alimentação	Benefício implantado	-	-
3020	Modernização Administrativa	Serviço implantado	-	-
2022	<b>Programa: 0005 – Defesa Jurídica do Município</b> Consultoria e Assessoramento Jurídico ao Poder Executivo	Atividade realizada	-	-
2028	<b>Programa: 0006 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b> Cumprim.Sent.Jud.Trans.Julg. (Precatório) Devido pelo Município	Precatório pago	Unidade	-
2029	Cumprim.Déb.Jud.Períod.Vencendo Devido pelo Município	Débito judicial pago	-	-
2030	Cumprim.Sent.Jud.Trans.Julg.Pequeno Valor Dev. pelo Município	Débito judicial pago	Unidade	Diversos
2038	<b>Programa: 0008 – Apoio Administrativo</b> Administração da Unidade: Sec. Mun. de Administração	Unidade mantida	-	-
2042	Serviços Internos e Manutenção de Prédios Públicos	Serviço mantido	-	-
2044	<b>Programa: 0009 – Operações Especiais: Serviço da Dívida (Juros/Amortização)</b> INSS, Celg. Saneago, UEG/FUNCER, Agência Rural e FGTS	Dívida amortizada	Unidade	-
2048	<b>Programa: 0011 – Modernização da Administração Tributária</b> Manutenção das Atividades do vapt-vupt	Atividade mantida	-	-
2054	Implantação de Imposto Progressivo	Imposto Implementado	-	-
3021	Capacitação e Consultoria	Atividade Mantida	-	-
1612	<b>Programa: 0012 – Administração de Receitas</b> Aquisição de Equipamentos de Informática para Arrecadação	Equipamento adquirido	Unidade	20
2056	Administratura da Unidade de Finanças	Atividade Mantida	-	-
2061	<b>Programa: 0013 – Apoio à Segurança</b> Apóio às Atividades das Delegacias de Polícia/construção	Atividade apoiada	-	2



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

LDO 2019 / Lei 3.334, de 20 de junho de 2018

### Anexo de Prioridades e Metas para 2019

PROGRAMAS E AÇÕES	Produtos	Unidade de Medida	Meta
2062 Apoio às Atividades da Polícia Militar e Bombeiros	Atividade apoiada	-	-
2063 Implantação da Delegacia da Mulher	a. implantar	Unidade	2
2064 Manutenção e Reforma do Presídio Municipal	Estrutura física modernizada e reformada	-	-
2064 Construção do IML	a. implantar	Unidade	1
<b>Programa: Previdência Social Básica e Estatutária</b>			
2068 Amortização da Dívida com o INSS	Dívida amortizada	-	-
2069 Manutenção de Gastos com Encargos Sociais do Regime Geral Previdênci	Serviço realizado	-	-
2070 Contribuição e Encargos com o Futuro de Previdência Estadual	Serviço realizado	-	-
2071 Manutenção de Despesas com Regime Próprio de Previdência Social	Contribuição realizada	-	-
<b>Programa: 0014 – Modernizar para Melhorar</b>			
1613 Aquisição de Móveis e Equipamentos	Móv./Equipam. Adquiridos	Unidade	Diversos
1614 Aquisição de Máquinas	Máquina adquirida	Unidade	4
1615 Aquisição de Veículos/Motos	Veículo adquirido	Unidade	10
2066 Implementar política de desenvolvimento tecnológico e operacional	Serviço implantado	-	-
<b>Programa: 0093 – Proteção Social ao Idoso</b>			
2400 Serviços de Proteção Sócio Assistencial a Pessoa Idosa	Serviço realizado	Unidade	3700
2537 Serviços de Fisioterapeutas – 3ª Idade	Serviço mantido	-	-
<b>Programa: 0096 – CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social</b>			
2414 Concessão Bolsa p/Jovens Sit.Vulnerab. ou Risco Social	Bolsa concedida	Unidade	20
<b>Programa: 0097 – Criança e Adolescente – Responsabilidade para Todos</b>			
2419 Apoio a Entidades Ligadas à Criança e ao Adolescente	Serviço apoiado	-	-
2420 Capac. Profissionais p/Prom. Defesa Dir. Criança/Adolescente	Profissional capacitado	Unidade	100
2986 Manutenção da Casa Lar-Recurso do Tesouro	Serviços mantido	-	-
3022 Manutenção de novos programas voltados as crianças e adolescentes/criança feliz	Programa mantido/Implantado	Unidade	130
<b>Programa: 0099 – Socializar para Melhorar</b>			
2424 Manutenção do Conselho Tutelar	Serviço mantido	-	-
<b>Programa: 0100 – Apoio Administrativo</b>			
2427 Manutenção da Unidade Administrativa de Secretaria de Assistência Social	Despesa realizada	-	-



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

LDO 2019 / Lei 3.334, de 20 de junho de 2018

### Anexo de Prioridades e Metas para 2019

#### PROGRAMAS E AÇÕES

Programa	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Meta
<b>Programa: 0103 – Proteção à Família e Gravidez Saudável</b>				
2417	Manutenção do Programa Gravidez Saudável	Atividade mantida	Famílias ano	400
2437	Auxílio à Família em Condição de Pobreza	Família auxiliada	Famílias ano	2500
2474	Assistência Social Geral	Atividade mantida	-	-
3023	Bolsa Auxílio	Bolsa Concedida	unidade	40
<b>Programa: 0108 – Parceiras Sociais</b>				
2447	Subvenção Financeira a Entidades c/Trab. ÁREA Assistência Social	Subvenções realizadas	-	-
2448	Repasses Financeiros a Entidades c/Trab. ÁREA Social – Recursos da União e Estado	Repasses financeiros realizados	-	-
<b>Programa: 0109 – Assistência Social Geral</b>				
2450	Manutenção Lavanderias Criadas pelo Município	Lavanderia mantida	Unidade	5
2452	Fornecimento Remédios, Exames e Outros p/ Pessoas Carentes	Serviço realizado	-	-
2453	Fornecimento de Passagens, Material de Construção e Outros	Serviço realizado	-	-
2455	Criação/Manut. da Casa de Apoio em Goiânia/Convênio	Serviço mantido	-	-
2205	Programa Energia Solidária	Serviço Continuado	Famílias/Mês	1.000
<b>Programa: 0110 – Centro de Assistência Maria Amabini de Moraes</b>				
2456	Manutenção dos Serviços do Centro de Assistência Maria AMABINI-CASMAM	Serviço mantido	Crianças/Mês	220
<b>Programa: 0111 – Pró-Cidadão</b>				
2459	Manutenção do Programa Pró-Cidadão	Serviços mantidos	jovens	400
<b>Programa: 0115 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>				
2471	Manutenção dos Serviços/Programas CRAS/SCFV e PAIF	Famílias Atendidas	Famílias/Mês	500
<b>Programa: 0020 – Estruturação da Secretaria Municipal de Educação</b>				
2090	Manutenção da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação	Serviço mantido	-	-
3004	Manutenção do Conselho do FUNDEB	Conselho Mantido	-	-
3005	Manutenção do Conselho da Educação	Conselho Mantido	-	-
<b>Programa: 0021 – Educar sem Fome – Alimentação Escolar com Qualidade</b>				
2094	Manutenção da Merenda Escolar	Serviço mantido	Unidade	190.000
<b>Programa: 0022 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>				
1623	Aquisição de moveis e equipamentos	Móvel/equipamento adquirido	Unidade	2000
2097	Despesa com Pessoal e Manutenção de Escolas	Despesa realizada	-	1
2098	Dinheiro Direto da Escola para o Ensino Fundamental	Escola beneficiada	Unidade	16



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

LDO 2019 / Lei 3.334, de 20 de junho de 2018

### Anexo de Prioridades e Metas para 2019

#### PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMAS E AÇÕES	Produtos	Unidade de Medida	Meta
2099 Aquisição de Material Didático, Uniformes, Mochilas, Materiais Di. e Pedag.	Material didático adquirido	Unidade	Diversos
1626 Aquisição Mater., Uniformes/Mochilas, Mater. Didáticos e Pedag. p/ o Ens. Fundamental	Material adquirido	Unidade	Diversos
2100 Transporte Escolar no Ensino Fundamental	Aluno transportado	Unidade/Mês	900
2102 Contribuição Regime Geral Previdência Social – Parte patronal	Contribuição realizada	-	-
2103 Contribuição Regime Próprio Previdência Social – Parte patronal	Contribuição realizada	-	-
1627 Construção de Escola	Construção realizada	Unidade	1
1628 Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura	Construção realizada	Unidade	2
1629 Reforma e Cobertura de Quadra de Esporte	Reforma realizada	Unidade	8
1630 Aquisição de Micro-ônibus e Ônibus	Véiculo adquirido	Unidade	2
2110 Contribuição Ao Fundo de Previdência Estadual	Contribuição Realizada	-	-
 <b>Programa: 0027 – Desenvolvimento do Ensino Médio</b>			
2124 Concessão e Manutenção de Bolsas Estudo no País	Bolsa concedida	Unidade	20
2128 Transporte ao Estudante do Ensino Médio	bolsa concedida	Unidade/mês	200
 <b>Programa: 0028 – Apoio ao Instituto Federal Tecnológico de Morrinhos (IF GOIANO)</b>			
2129 Apoio a Manutenção de Atividades da IF GOIANO	Apoio/Manutenção Mantido	-	-
 <b>Programa: 0030 – Desenvolvimento do Ensino Superior</b>			
2134 Concessão e Manutenção de Bolsas Estudos no País	Bolsa concedida	Unidade/mês	20
2136 Manutenção do “Bolsa Transporte Universitário” de Transporte Escolar	Aluno beneficiado	Unidade/mês	200
Manutenção e Concessão de Bolsa Estágio	bolsa concedida	Unidade/mês	180
 <b>Programa: 0032 – Desenvolvimento da Educação Infantil</b>			
1635 Reforma e Ampliação de Escola Infantil	Reforma e Ampliação Realizada	Unidade	4
1935 Construção de Escola Infantil no setor Genova/Sol nascente	Escola Construída	-	3
2146 Despesa com Pessoal	Despesa realizada	-	-
2148 Contribuição Regime Geral de Previdência Social – Parte patronal	Contribuição realizada	-	-
2149 Contribuição Regime Próprio de Previdência Social – Parte patronal	Contribuição realizada	-	-
2151 Manutenção de Escola Infantil/Área Educacional	Manutenção Realizada	Unidade	5
2106 Alimentação Complementar	Refeições Atendidas	Unidade	300.000
 <b>Programa: 0033 – Morrinhos Alfabetizado/Educando Jovens e Adultos</b>			
2152 Ampliação Oferta Vagas Ensino Fundamental Jovens/Adultos	Aluno atendido	Unidade	350
 <b>Programa: 0034 – Desenvolvimento da Educação Especial/Inclusiva</b>			
2160 Complementação Atendimento Especial a Pessoas c/ Deficiência	Atendimento complementado	-	5



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

LDO 2019 / Lei 3.334, de 20 de junho de 2018

### Anexo de Prioridades e Metas para 2019

PROGRAMAS E AÇÕES	Produtos	Unidade de Medida	Meta
2162 Despesa com Pessoal	Despesa realizada	-	-
2163 Contribuição Regime Geral de Previdência Social – Parte patronal	Contribuição realizada	-	-
Reforma de Escola e Ampliação	Escola reformada/ampliada	Unidade	01
<b>Programa: 0036 – Memória e Cidadania</b>			
1642 Reforma/ampliação do Prédio do Museu	Prédio reformado/ampliado	Unidade	1
2540 Reforma e Conservação de Prédios que Retratam o Patrimônio Cultural	Prédios reformados	Unidade	1
2176 Publicidade de Utilidade Pública	Serviço realizado	-	1
2178 Modernização do Museu Municipal	Museu modernizado	Unidade	1
1963 Aquisição do Antigo cine Hollí Hood e construção do Centro de Artes	Prédio Adquirido	Unidade	1
<b>Programa: 0037 – Livro Aberto</b>			
1644 Reforma/Ampliação do Prédio da Biblioteca P. Municipal	Prédio reformado/ampliado	Unidade	1
<b>Programa: 0038 – Gestão da Política de Cultura</b>			
2187 Apoio a Entidades na Área da Cultura	Entidade apoiada	Unidade	Diversos
<b>Programa: 0040 – Cultura, Educação e Cidadania</b>			
2207 Manutenção da Unidade Administrativa da Superintendência de Cultura	Serviço mantido	-	-
<b>Programa: 0041 – Valorização Cultural</b>			
2199 Concessão de Prêmios de Arte e Cultura	Prêmio concedido	Unidade	-
<b>Programa: 0044 – Apoio Administrativo</b>			
2207 Manutenção da Unidade Administrativa da Superintendência de Cultura	Despesa realizada	-	-
<b>Programa: 0046 – Teatro Juquinha Diniz</b>			
2214 Apoio a shows e eventos culturais	Apoio realizado	Unidade	-
1644 Reforma do Teatro Juquinha Diniz	Prédio reformado	Unidade	01
<b>Programa: 0047 – Drenagem Urbana Sustentável</b>			
1648 Obras de Drenagem Urbana Esgoto Pluvial	Obra realizada	Metro	2.000
1932 Ampliação/Reforma da Feira Coberta	Prédio Ampliado/Reformado	Unidade	-
1939 Implantação de Rede Pluvial nas Margens do Parque Ecológico	Obra realizada	Metro	1.000
<b>Programa: 0048 – Morrinhos Urbanizada</b>			
1649 Construção da Av. Perimetral –Anel Viário – Parque Ecológico	Avenida concluída	Unidade	1
1650 Asfaltamento do Término da Avenida Perimetral	Via pública asfaltada	m <sup>2</sup>	70.000



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**

**LDO 2019 / Lei 3.334, de 20 de junho de 2018**

**Anexo de Prioridades e Metas para 2019**

**PROGRAMAS E AÇÕES**

PROGRAMAS E AÇÕES	Produtos	Unidade de Medida	Meta
1651 Recapeamento de Vias Urbanas com Lama Asfáltica	Via pública recapeada	M²	150.000
1652 Construção de Meios-fios	Meios-fios construídos	Metro	20.000
1653 Construção de Calçadas em Vias e Logradouros Públicos	Calçada construída	Metro	6.000
1654 Pavimentação de Vias Urbanas	Vias Pavimentadas	M²	80.000
1655 Outras Obras de Infra-Est. Urbana	Obra construída	Unidade	-
1656 Construção do Anel Viário – Parque de Exposição	Anel viário construído	Km.	4
1657 Obras de Aberturas de Ruas	Ruas abertas	Unidade	12
1658 Construção de Bueiros	Bueiro construído	Unidade	90
2217 Manutenção dos Serviços Urbanos de Utilidade Pública	Serviço mantido	-	-
<b>Programa: 0049 – Morrinhos: Cidade Limpa-Viva sua cidade</b>			
1661 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Outros Bens	Veículos/bens adquiridos	Unidade	02
2221 Manutenção da Limpeza Pública	Serviço mantido	-	-
2223 Outros Serviços (Capina, Roçagem de Lotes, Pintura de Meios-fios)	Serviço mantido	-	-
2253 Apoio ao Programa de Coleta Coletiva de Lixo	Serviço mantido	-	-
<b>Programa: 0050 – Morrinhos – Cidade mais Verde</b>			
1662 Construção de Praças e Urb. de Áreas Verdes	Pça. construída/área urbanizada	Unidade	10
1943 Construção de Praças nos Setores Jardim Goiás e Genoveva Alves e outras	Praças construídas	Unidade	05
2229 Manutenção de Praças, Jardins e Arborização	Serviço mantido	-	-
3011 Reflorestamento das Margens do Córrego Maria L. para Impl. do Córrego Ecol.	Serviço mantido	-	-
1965 Construção de Pistas de Caminhada	Pistas construídas	Unidade	3
<b>Programa: 0051 – Melhoria dos Cemitérios Públicos</b>			
1721 Construção do Muro do Cemitério São Francisco de Assis	Obra Construída	Unidade	01
1944 Construção da Casa de Velório no Cemitério São Francisco de Assis	Unidade construída	-	-
2233 Manutenção de Cemitérios Públicos	Despesa realizada	-	-
<b>Programa: 0052 – Energia para Todos</b>			
1663 Construção de Redes Elétricas	A construir	Unidade	-
1944 Despesa com Iluminação Pública	Despesa mantida	-	Diversos
<b>Programa: 0053 – Apoio Administrativo</b>			
2241 Manutenção da Unidade Administrativa da Secretaria de Obras	Despesa realizada	-	-
<b>Programa: 0054 – Trânsito – Salvando Vidas</b>			
1666 Obras de Melhoria para o Trânsito	Obras Construídas	-	-



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**

**LDO 2019 / Lei 3.334, de 20 de junho de 2018**

**Anexo de Prioridades e Metas para 2019**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>Produtos</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
2246 Manutenção da Unidade SMT	Serviço mantido	-	-
2250 Manutenção de Trânsito	Serviço mantido	-	-
<b>Programa: 0055 – Universalização dos Serviços de Água e Esgoto</b>			
1667 Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário/Água	Rede ampliada	-	-
2252 Serviços de Água/Esgoto em Prédios ou Logradouros Públicos	Rede ampliada	-	-
<b>Programa: 0056 – Gestão da Política do Meio Ambiente</b>			
1668 Estruturação do Parque Municipal e Urbanização do Lago Recando das Araras	Obra construída	Unidade	-
2253 Coleta Seletiva de Lixo e coleta Programada	Serviço implantado/mantido	-	-
2255 Manutenção do Aterro Controlado	Serviço mantido	-	-
2256 Apoio a Projetos Gestão Integrada Meio Ambiente	Projeto apoiado	-	-
2259 Manutenção de Parques Municipais/Lago	Serviço mantido	-	-
2262 Manutenção do Parque Ecológico/park natural	Serviço mantido	-	-
3006 Contribuição para manutenção do Consorcio entre rios construção do novo aterro	Contribuição realizada	-	-
3325 Conservação da Bacia do Rio Jipoca/Recuperação Nascentes	Conservação mantida	-	-
1966 Implantação dos Parques Jardim América e Setor Cristo	Parques Implantados	Unidade	-
3013 Reflorestamento da nascente do córrego Maria Lucinda			2
<b>Programa: 0057 – Melhoria no Sistema de Feira e Outros</b>			
1673 Manutenção de Feiras Livres	Atividade mantida	-	-
<b>Programa: 0058 – Investindo na Cia. Abatedora de Morrinhos - CAM</b>			
1673 Aumento do Capital Social	Capital aumentado	-	-
1674 Reforma/Ampliação de Instalações do Abatedouro Municipal	Abat. Mun. Reformado/ampliado	Unidade	1
2266 Administração da Unidade Abatedora Municipal	Administração da Unid. Investida	-	-
<b>Programa: 0059 – Gestão da Política Agropecuária</b>			
2270 Contribuição Seagro – Sec, Agric. Pec. e Abast. Estado de Goiás	Despesa realizada	-	-
2271 Promoção de Exposições e Feiras Agropecuárias	Exposição/Feira apoiada	-	-
<b>Programa: 0061 – Agricultura Familiar</b>			
1675 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Equipamento adquirido	Unidade	10
2275 Fomento a Assist. Téc. Ext. Rural p/ Agric. Familiares	Projeto apoiado	-	-
2276 Fomento Projetos Diversif. Econ./Agreg. Vr. Agric. Familiar	Projeto apoiado	-	-
2277 Capacitação de Agricultores Familiares	Agricultor capacitado	-	-
1967 Obras de Infraestrutura – Apoio a AGRI. Familiar e ao Pequeno Produtor	Agricultores Atendidos	Unidade	7



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

LDO 2019 / Lei 3.334, de 20 de junho de 2018

### Anexo de Prioridades e Metas para 2019

PROGRAMAS E AÇÕES	Produtos	Unidade de Medida	Meta
Apoio a Projetos de Treinamento, Capacitação e Novas Tecnologias no Antigo SIM	Atividade Apoiada	-	Diversos
Programa: 0062 – Apoio Administrativo 2279 Administração da unidade Sec. Agricultura Meio Ambiente	Despesa realizada	-	-
Programa: 0063 – Gestão das Políticas de Indústria, Comércio e de Serviço 1676 Construção de Galpão para incubação de empresas 1949 Construção do Centro de Exposição e Commercialização no Rancho Alegre 1968 Implantação do Sim (Serviços de Inspeção Municipal) 1969 Aquisição de Área para Implantação do DPI 1970 Estruturação do DPI	Construção de um galpão. Unidade construída Serviço implantado Área adquirida Distrito estruturado	Unidade -	1
Programa: 0065 – Apoio Administrativo 2289 Administração da Unidade de Indústria e Comércio	Despesa realizada	-	-
Programa: 0069 – Gestão Política do Turismo 2306 Funcionamento do Conselho Municipal do Turismo 2307 Apoio a Implementação da Política na Área do Turismo 2985 Administração da Unidade do Turismo 3014 contratação de Consult. p/ Elab. De Proj. 1971 Aquisição de Área e construção de Local para Eventos	Conselho mantido Apoio realizado Serviço mantido Serviço Mantido Local Adquirido/Construído	Unidade -	1
Programa: 0070 – Turismo em Morrinhos: Uma Viagem Para Todos 2309 Sinalização Turística	Atividade realizada	-	-
Programa: 0071 – Parcerias Rurais – Melhores Estradas 1683 Construção de Mata-Burros 1684 Construção de Pontes 2290 Recuperação/Manutenção de Estradas Vicinais 2311 Gastos com Pessoal e Outros de Manutenção 2312 Reforma de Pontes 3015 Levantamento do Eixo central de Estradas	Mata-Burro construídos Ponte construída Estrada vicinal recuperada Serviço mantido Ponte reformada Eixo Central levantado	Unidade Unidade Km. -	150 4 8.000 - 20 200
Programa: 0072 – Modernizar para Melhorar 1687 Aquisição de Móveis e Equipamentos 1688 Aquisição de Máquinas 1689 Aquisição de Viaturas	Móv./Equipam. Adquiridos Máquina adquirida Veículo adquirido	Unidade Unidade Unidade	Diversos 3 2



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

LDO 2019 / Lei 3.334, de 20 de junho de 2018

### Anexo de Prioridades e Metas para 2019

PROGRAMAS E AÇÕES	Produtos	Unidade de Medida	Meta
<b>Programa: 0073 – Gestão Políticas de Juventude, Esporte e Lazer</b>			
2316 Apoio a Clubes e Entidades de Amadores da Área de Esporte	Clube/Entidade apoiada	-	-
2317 Apoio a Entidades Profissionais	Entidade apoiada	-	-
2318 Incentivo a Esportistas Locais	Incentivo realizado	-	-
2320 Promoção de Eventos para a Juventude	Evento promovido	-	-
Encontro Nacional de Motociclistas de Morrinhos	Encontro Realizado	-	1
<b>Programa: 0076 – Direito de Todos</b>			
1691 Outras Obras Voltadas ao Esporte e Lazer	Obra construída	Unidade	5
1692 Construção de Campos, Quadras e área de lazer	Construção realizada	-	3
1693 Conservação/Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte, Ginásio e em Diversos Setores	Quadra reformada e manitida	Unidade	10
1956 Const. De Quadras Pol. nos Setores. Sol Nascente, vila Nova	Quadra construída	Unidade	2
1957 Reforma da Praça Padre Primo Scussolini	Brinquedos substituídos	Unidade	1
2334 Aprimoramento do Programa Futuro	Programa aprim. e mantido	Unidade	1
2340 Manutenção da Unidade Superintendência de Esportes	Manutenção Realizada	-	-
<b>Programa: 0080 – Gestão da Política de Saúde</b>			
2345 Despesa Administrativa da Saúde	Despesa realizada	-	-
2983 Subvenção a Associação Santa Teresa D'ávila	Subvenção realizada	Unidade	1
3002 Manutenção do Conselho do FMS	Conselho mantido	Unidade	1
3016 Atenção à Saúde Ofthalmológica	Serviço Mantido	-	-
3018 Construção/Manutenção da Unidade pronto Atendimento (UPA)	Obra Realizada	Unidade	1
3326 Manutenção da Clínica da Mulher	Serviço Mantido	Unidade	1
<b>Programa: 0081 – Atenção Básica em Saúde</b>			
1697 Construção de Unidade do PSF	Unidade construída	Unidade	2
1699 Móveis e Equipamentos	Móv./equipam. Adquiridos	-	-
1700 Aquisição de Veículo	Veículo adquirido	Unidade	4
2352 Despesas c/Parte Var. Piso Atenç. Básica PAB p/ Saúde Família	Despesa realizada	Unidade	-
2353 Atenção à Saúde Bucal	Atividade realizada	Unidade	-
2354 Manutenção/Conservação e Reforma de Unidade de PSF	Unidade manitida/reformada	Unidade	-
2355 Estruturação e Manutenção Rede Serviç. Atenção Básica de Saúde	Despesa realizada	Unidade	-
2356 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Atenção Básica de Saúde	Despesa realizada	Unidade	-
2358 Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – Parte patronal	Contribuição realizada	Unidade	-
2359 Contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – Parte patronal	Contribuição realizada	Unidade	-
3327 Manutenção do NASF	Programa Mantido	Unidade	1
3017 Construção/Manutenção do Centro de Diagnósticos de Imagem	Obra realizada	Unidade	1



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

LDO 2019 / Lei 3.334, de 20 de junho de 2018

Anexo de Prioridades e Metas para 2019

PROGRAMAS E AÇÕES	Produtos	Unidade de Medida	Meta
Programa: 0083 – Alimentação Saudável 2362	Material de distribuição gratuita	-	diversos
Programa: 0084 – Assistência Farmacêutica 2363	Despesa c/Parte Var. Piso Atenção Básica – PAB p/Assist. Fam. Básica Aquisição Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos	Realizada Despesa realizada Atividade realizada	-
Programa: 0085 – Invest. P/ Human. Ampl. Acesso à Atenção à Saúde 2366	Manutenção do Cartão Nacional de Saúde Implementação do Cartão Cidadão	-	-
Programa: 0086 – Vigilância Prev. Atenç. HIV/AIDS ou Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis 2370	Promoç. Saúde/Prát.Seg. Prev. Prot. Pess. C/ HIV/AIDS e Outras Doenças	Atividade realizada	-
Programa: 0087 – Educação Permanente e Qualificação Profissional no SUS 2372	Apoio a Form. Pern. De Agentes p/ o Controle Social Formação de Profissionais Técnicos em Saúde	Agente formado Profissional capacitado	Unidade Unidade
Programa: 0088 – Atenção à Saúde Pop. Estratégica At. Esp. De Agravos 2375	Atenção à Saúde da Mulher Atenção à Saúde de Crianças Atenção à Saúde do Idoso Publicidade de Utilidade Pública Implementação do Programa Movimentar	Atendimento realizado Atendimento realizado Atendimento realizado Serviço realizado Programa Implantado	Unidade Unidade Unidade - Unidade
Programa: 0089 – Atenção Especializada em Saúde 2379	Estruturação/Manut. Unidade Atenção Especializada em Saúde CEO, CREFIM Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Apóio a Equoterapia	Serviço mantido Despesa realizada Programa Implantado	- - - -L
Programa: 0090 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar 1703	Ampliação/Reforma do Hospital Municipal Aquisição de aparelhagens médicas	Hospital ampl./reformado Aparelhagens Adquiridas	1 5
1728	Sistema Hospitalar e de Urgência	Unidade	-
2384	Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – Parte patronal	-	-
2385	Manutenção de Gastos com a Saúde Recursos de Média Complexidade – MAC	-	-
2399	Funcionamento do SAMU	Despesa realizada	-
2375			



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

LDO 2019 / Lei 3.334, de 20 de junho de 2018

### Anexo de Prioridades e Metas para 2019

PROGRAMAS E AÇÕES	Produtos	Unidade de Medida	Meta
Implantação de Leitos de UTI	Programa Implantado	Unidade	01
Programa: 0091 – Vigilância Sanitária em Saúde			
1705 Construção do Centro de Zoonoses	Centro Construído	Unidade	1
2388 Despesa com Vigilância Sanitária	Despesa realizada	-	-
2389 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Casa de Zoonoses	Despesa realizada	-	-
Programa: 0092 – Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue/Endemias			
1704 Aquisição de Máq. Equip. p/Combate ao Transmissão. de Endemias	Máq./equipam. Adquiridos	Unidade	Diversos
2392 Vigilância, Prevenção e Controle de Endemias	Despesa realizada	-	-
Programa: 0117 – Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência			
2398 Atividades com a Criança e o Adolescente	Despesa realizada	-	-
2987 Implantação/Manutenção da Casa lar – Recursos do FMIA	Serviços Mantidos	-	-
Programa: 0079 – FUNDEB – Desenvolvimento do Ensino			
1933 Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Construção de Quadras de Esporte	Unidades Ref. Ampl. e Construída	Unidades	Diversas
2500 Manutenção do Ensino Fundamental	Ensino mantido	-	-
2501 Transporte Escolar	Aluno transportado	Unidade/Mês	900
2502 Despesas com Pessoal – 60%	Despesa realizada	-	-
2516 Despesas com Pessoal //Ensino Infantil// -60%	Despesa Realizada	-	-
2523 Despesas com Pessoal//Educação Jovens e Adultos// -60%	Despesa realizada	-	-
2530 Despesas com Pessoal//Educação Especial// -60%	Despesa realizada	-	-
2536 Despesas com Pessoal – 40 %	Despesa realizada	-	-
Programa:122 - Minha Casa, Meu sonho			
3328 Regularização Fundiária	Regularização Regularizada	Famílias	800
1972 Construção de Moradias-parcerias	Moradia Construída	Unidade	350
3329 Doação de Lotes de Interesse Social	Lotes Doados	Unidade	150
1973 Aquisição de área para lotamentos de Interesse Social e Implantação de Loteamentos	Área/Adquirida/Lot. Implantado	ha	10
3330 Kit Material de Construção	Kit Doados	Famílias	200
3331 Cheque reforma – Parcerias	Cheque concedido	Famílias	500
Programa: 9999 – Reserva de Contingência			
9999 Reserva de Contingência	Reserva efetuada	-	-



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**LDO 2019 / Lei 3.334, de 20 de junho de 2018**

Anexo de Prioridades e Metas para 2019

PROGRAMAS E AÇÕES

Produtos	Unidade de Medida	Meta
----------	-------------------	------

Morinhos, 20 de junho de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito =